



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2015 - (PMRC)

A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LANCHES, PARA SEREM FORNECIDOS AOS SERVIDORES DA LIMPEZA PÚBLICA E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ZUCCO & BAGGIO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 883, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 05.338.119/0001-92, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **MARCELO AUGUSTO ZUCCO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.243.815-2/SSP-PR e inscrito no CPF nº 017.501.149-41, residente e domiciliado na Rua Cassiano Costa e Silva, nº 199, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2015 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 110/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto sofrerá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) de sua quantidade inicial, conforme a especificação da tabela abaixo:

Item	Descrição	Apr	Qtd	Vlr unit (R\$)	Vlr total (R\$)
1	KIT DE LANCHE, COMPOSTO POR: 01 (UM) PAO TIPO FRANCES (MINIMO 50 GR), 03 (TRÊS) FATIAS DIFERENTES DE FRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL NAO RECICLADO. (OS FRIOS SERÃO COM FATIAS DE 25G CADA, SENDO 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA, 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO E 01 (UMA) FATIA DE MORTADELA).	Kit	8.250	1,64	13.530,00
TOTAL GERAL					13.530,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se o valor total de **R\$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais)** para o fornecimento do item acima mencionado, referente a este aditivo, incluindo todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência permanece o mesmo estipulado no Contrato nº 189/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	452	0013	2	053	3390394100	881	000	Recursos Ordinários (Livres)	Fornecimento de Alimentação
0701	15	452	0013	2	053	3390394100	3138	511	Taxas-Prestação de Serviços	Fornecimento de Alimentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



0701	18	452	0013	2	058	3390394100	2337	000	Recursos Ordinários (Livres)	Fornecimento de Alimentação
0701	15	451	0013	2	050	3390394100	880	000	Recursos Ordinários (Livres)	Fornecimento de Alimentação
0701	15	122	0013	2	054	3390394100	882	000	Recursos Ordinários (Livres)	Fornecimento de Alimentação
0701	26	782	0013	2	056	3390394100	883	000	Recursos Ordinários (Livres)	Fornecimento de Alimentação

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

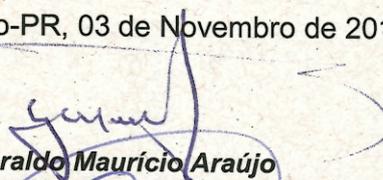
O presente aditivo se desenvolve a partir de uma solicitação formulada pelo Sr. Orivaldo Marques, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o qual menciona que trata-se de um benefício importante e que influencia na produtividade, sendo destinado ao consumo pela classe de trabalhadores braçais da prefeitura, que se encontram numa faixa salarial mais baixa. Esses trabalhadores iniciam a sua jornada de trabalho às 7 horas da manhã, e o lanche fornecido, contribui para uma melhor condição alimentar, diante do trabalho mais pesado executado por esses funcionários. O corte no fornecimento do lanche elimina um benefício importante para os trabalhadores, com riscos de gerar insatisfações que certamente virão repercutir negativamente na produtividade.

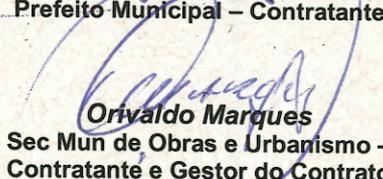
CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

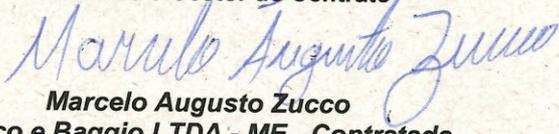
O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 65, §1º, Inciso I, *alínea b* e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 189/2015 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

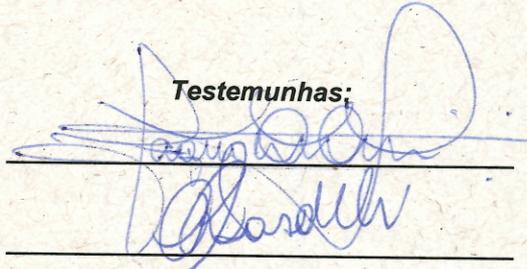
Ribeirão Claro-PR, 03 de Novembro de 2016.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Orivaldo Marques
Sec Mun de Obras e Urbanismo –
Contratante e Gestor do Contrato


Marcelo Augusto Zucco
Zucco e Baggio LTDA - ME - Contratada

Testemunhas:



Adolescente de Carlópolis morre em acidente de moto

Da redação
Sérgio Batista com Informativos reportagem
O retorno para Carlópolis no último domingo (04), para a jovem carlopolense Renata Emily Costa de apenas 16 anos, terminou de forma trágica, no final da tarde deste domingo.
O motivo do acidente ocorreu em uma curva próximo a cidade de Fartura ainda é incerto não sabendo o que teria causado essa fatalidade com a jovem.
Renata estava na companhia de outro jovem am-

bos na motocicleta onde a jovem usava um capacete aberto inapropriado para viagens em rodovias onde possivelmente a utilização de equipamento inadequado causando a morte no local.
O corpo foi reconhecido no local por familiares da vítima fatal onde foi encaminhado para o IML de Avaré e liberado para sepultamento que ocorreu no final da tarde desta segunda-feira (05).
Outro adolescente que ficou ferido no acidente estava na moto junto com

Renata, foi socorrido e levado para a cidade de Fartura e depois transferido para Carlópolis onde residia a jovem Renata Emily.
Não se sabe até o momento quem conduzia a motocicleta tendo em vista que os dois são menores de idade, a ocorrência do acidente foi atendida pela polícia militar de Fartura.
Peritos da polícia civil também de Fartura estiveram no local e as causas do que poderia de causado do acidente deve sair em poucos dias.



STF afasta Renan Calheiros da presidência do Senado

Após protestos e manifestações contra a corrupção pelo país no último domingo (4) uma decisão liminar do ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal, tirou temporariamente Renan Calheiros da presidência do Senado nesta segunda (5).



O ministro atendeu a um pedido do partido rede sustentabilidade. Para Marco Aurélio, como Renan virou réu no Supremo, ele não pode continuar no cargo porque está na linha sucessória da presidência da República. A decisão sobre o que será posto em votação é do presidente do Senado e o cargo vai ser assumido por um senador do PT, Jorge Viana.

Jorge Viana, já se encontrou com Renan Calheiros e também compareceu a uma reunião na liderança do PT no senado, nesse momento se negou a dar entrevistas para que fosse consolidada a saída de

Renan.
Mais tarde porém fez a seguinte declaração "Nós não podemos, de jeito nenhum, nos precipitarmos, o país está vivendo um momento muito difícil do ponto de vista econômico, a crise política se intensifica e os reflexos para a população são danosos. Obviamente, se estiver configurado oficialmente o afastamento do presidente

Renan, aí eu acho que a crise institucional ganha uma dimensão, ela se materializa. E se eu tiver que assumir como presidente do Senado, certamente vou com calma, serenidade e com a firmeza necessária para fazer o que tem que ser feito para que a situação não piore ainda mais" disse Viana.
Renan ainda não se manifestou.

Promotoria promove reunião para debater ações da próxima edição da Operação Rodovia

A 24ª Promotoria de Justiça de Londrina, no Norte-Central paranaense, realiza nesta terça-feira, 6 de dezembro, às 9 horas, reunião do Grupo de Trabalho do Trânsito para debater as ações previstas para a próxima edição da Operação Rodovia, a ser lançada no dia 16 de dezembro. Participarão representantes de diversos órgãos ligados ao trânsito. A iniciativa, realizada anualmente pela Polícia Rodoviária Federal, congrega esforços dos governos Federal, Estadual e Municipais e tem a finalidade de reduzir os índices de violência no trânsito no período que compreende os feriados de final de ano, férias escolares e carnaval, quando aumenta o fluxo de veículos e passageiros nas estradas. Nesta edição, as ações da Operação Rodovia deverão

priorizar a fiscalização nos trechos rodoviários com maior ocorrência de acidentes. Além da fiscalização, estão previstas campanhas educativas e de prevenção. As abordagens aos motoristas e passageiros terão como foco as condutas de risco, principalmente quanto ao excesso de velocidade, ultrapassagens indevidas, embriaguez ao volante, uso do cinto de segurança, transporte seguro de crianças, uso do capacete e os riscos do uso do telefone celular durante a condução.
A Operação Rodovia faz parte do Programa da Organização das Nações Unidas (ONU) "Década Mundial de Segurança Viária 2011/2020", que tem como meta prioritária a redução em 50% do número de mortos e de feridos em

decorrência de acidentes de trânsito. A reunião ocorrerá às 9 horas na sede da Promotoria no município (Avenida Duque de Caxias, 526, Nova Londres). Participam do grupo de trabalho integrantes das polícias rodoviárias Federal e Estadual, Polícia Militar, Polícia Civil, Companhia Municipal de Trânsito e Urbanismo (CMTU), Concessionária Eçonorte, Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL), Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergência (Siate) e Guarda Municipal, além do Ministério Público do Paraná.
Informações para a imprensa com: Assessoria de Comunicação- Ministério Público do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2016

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 111/2016 (PMRC), realizado no dia 05 de Dezembro de 2016 (Lances e Habilitação), objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE - NATAL 2016, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2006, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006, E OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE - NATAL 2016, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2006, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL**, em favor da empresa **EMPÓRIO CASA CHIC LTDA - ME (CNPJ: 14.369.253/0001-41)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	VL UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	CESTA DE NATAL, CONTENDO OS ITENS ABAIXO DESCRITOS, CONTENDO CADA CESTA: 02 FRANGOS APROX. 2,5 KG CADA; 01 PACOTE DE ACUCAR CRISTAL TIPO 1 - EMB. 5 KG; 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - EMB. 5 KG; 01 PACOTE DE BALA MASTIGAVEL SORTIDA - EMB. 200 G; 01 PACOTE DE PO DE CAFE - EMB. 500 G; 01 SACHE DE MOLHO DE TOMATE - EMB. DE 340 G; 01 PACOTE DE FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA - EMB. 500 G; 01 PACOTE DE FEIJAO TIPO CARIOQUINHA - EMB. DE 1 KG; 01 PACOTE DE MACARRAO ESPAGUETE - EMB. 1KG; 01 FRASCO DE OLEO DE SOJA - REFINADO TIPO 1 - EMB. 900 ML; 01 PANETONE 450 G; 01 REFRIGERANTE 2 L; 01 PACOTE DE SAL DE COZINHA - EMB. 1 K; 01 CAIXA DE BOMBOM SORTIDO - EMBALAGEM MINIMO 375 G; 02 LATAS DE SELETA DE LEGUMES -	Uni	540	112,50	60.750,00
TOTAL GERAL					60.750,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se.

Ribeirão Claro-Pr, 06 de Dezembro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ZUCCO & BAGGIO LTDA - ME - CNPJ/MF: 05.338.119/0001-92

OBJETO: A possível aquisição de lanches, para serem fornecidos aos Servidores da Limpeza Pública e demais departamentos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º, Inciso I, alínea b, da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 03 de Novembro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal